



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E, DO OUTRO LADO, O CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Pç. Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - PABX: (75) 3648-2127 CEP: 44.560-000, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Eginaldo Piton Moura**, inscrito no CPF sob o nº 945.616.725-91 e RG nº 08168805 90 SSP/BA, e do outro lado, o **CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente e de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Feira de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0040-61, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº05.003.705-67 SSP/BA, CPF/MF nº 597.747.975-15, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nºs 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

§1º O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

§2º O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

§1º O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

§2º A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- III. promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- VII. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. promover o repasse do valor da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte, quando cabível;
- XIII. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração;
- XIV. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte, quando cabível;
- XIII. informar imediatamente ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento à Secretaria de Administração;
- b) relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) demonstrativo de execução financeira;
- d) relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

§ 1º. A prestação de contas poderá ser feita parcialmente, a cada 60 (sessenta) dias até o término da vigência desse instrumento.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de **R\$ 1.153.800,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§1º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de efetuar o repasse por 02 (dois) meses consecutivos, o Termo de Colaboração será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **PARCEIRO PRIVADO** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

§2º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO PRIVADO** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

§4º As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: <b>301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b> PROJETO/ATIVIDADE: <b>4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> FONTE DE RECURSOS: <b>00 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
UNIDADE: <b>400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> PROJETO/ATIVIDADE: <b>12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b> ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> FONTE DE RECURSOS: <b>01 – 25% EDUCAÇÃO</b>
UNIDADE: <b>500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> PROJETO/ATIVIDADE: <b>10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE</b> ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> FONTE DE RECURSOS: <b>02 – 15% SAUDE</b>
UNIDADE: <b>601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS</b> PROJETO/ATIVIDADE: <b>15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS</b> ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> FONTE DE RECURSOS: <b>00 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

UNIDADE: **701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**  
PROJETO/ATIVIDADE: **13.122.009.2.033 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

UNIDADE: **800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**  
PROJETO/ATIVIDADE: **8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

UNIDADE: **901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL**  
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.010.2.045 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**  
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

§5º Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

§6º O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

§7º Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§8º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§9º O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

Fica designada pelo **PARCEIRO PRIVADO** Roger da Silva Oliveira Filho como Gestora do presente Termo de Colaboração e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

**Parágrafo único.** Fica facultada ao **PARCEIRO PRIVADO** a substituição unilateral da Gestora do Termo de Colaboração ora designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

§1º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



## **PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§2º É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

§3º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO**

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Dom Macedo Costa (BA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Dom Macedo Costa, 08 de maio de 2019.




**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58


Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

  
**Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã**  
Gerente Regional do CIEE/BA

  
**Egnaldo Piton Moura**  
Prefeito do Município de Dom Macedo Costa

  
Gestor do Termo de Colaboração, pelo  
PARCEIRO PRIVADO:  
Roger da Silva Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

**PLANO DE TRABALHO – ANEXO I****1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b> CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		<b>CNPJ:</b> 61.600.839/0001-55		
<b>Endereço:</b> AV. MARIA QUITÉRIA, 2381				
<b>Cidade:</b> Feira de Santana	<b>U.F.:</b> BA	<b>CEP:</b> 44051-682	<b>DDD/Telefone:</b> (75) 3003 24 33	<b>E.A.:</b> Estadual
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> Alessando Salvatore M. Attinã			<b>CPF:</b>	
<b>C.I. Órgão:</b> Gerente Regional	<b>Cargo:</b> Gerente Regional	<b>Função:</b> Gerente Regional	<b>Matrícula:</b>	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Colaboração Técnica	Período de Execução	
	Início abril/2019	Término março/2020

**Identificação do Objeto**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Dom Macedo Costa, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

**Justificativa**

O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade. Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
 CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
 DOM MACEDO COSTA - BA

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA		CNPJ 13.827.019/0001-58		
Endereço Praça Cônego José Lourenço, S/N, Centro				
Município DOM MACEDO COSTA	UF BA	CEP 44.560-000	DDD/Telefone Fixo (75) 3648 2127	DDD/Celular

**4 - DETALHAMENTO DE METAS**

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 1:	TRIAGEM/ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM	<b>TRIAGEM INDIRECTA:</b> A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente aplicável.	30 DIAS	Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas
		ENCAMINHAMENTO	<b>ENCAMINHAMENTO:</b> A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.		
METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES OPERACIONAIS	Contratar estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e orientações pertinentes a legislação de estágio. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.	15 DIAS	Central de Operações Atendimento ao Estudante
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Repassar aos estagiários os valores de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme os valores transferidos previamente pelo Órgão.	12 MESES	
METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
 CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
 DOM MACEDO COSTA - BA

Meta 3:	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário	12 MESES	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Tecnologia
Meta 4:	IMPACTO SOCIAL: INCLUSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA VIDA DO ESTUDANTES	ATIVIDADE PRÁTICA DO ESTÁGIO	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, é uma forma de aprendizagem que proporciona uma melhor preparação para os profissionais enfrentarem os desafios de uma carreira, e é uma grande oportunidade para que estes conheçam de perto as rotinas do dia a dia e consigam assimilar a teoria e a prática da profissão que foi escolhida para exercer. Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas;</li> <li>• Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho;</li> <li>• Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse;</li> <li>• Construção de networking;</li> <li>• Desenvolve o relacionamento interpessoal;</li> <li>• Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias;</li> <li>• Propicia o crescimento pessoal e profissional;</li> <li>• Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte;</li> <li>• Diminui os índices de evasão escolar;</li> </ul>		

5 – PLANO DE CURSO DO RECURSO						
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			DURAÇÃO	
		NÍVEL MÉDIO	NÍVEL TÉCNICO	NÍVEL SUPERIOR	04/2019	03/2020
1	Cadastramento de alunos interessados em estágio	82	14	58	04/2019	03/2020
	Recrutamento, seleção para fins					

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

	Médio, Técnico e Superior (3º Grau)					
3	Capacitação do estagiário	82	14	58	04/2019	03/2020
4	Gestão e Acompanhamento do estágio	82	14	58	04/2019	03/2020

**6 - CUSTO OPERACIONAL TOTAL**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$)	
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	CIEE/BA	Município Tesouro
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS)		92.400,00
3.1.90.11	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO		413.760,00
	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO		72.000,00
	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR		575.640,00
TOTAL			1.153.800,00
TOTAL GERAL			1.153.800,00

ESTUDANTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS).	Pagamento Mensal de Bolsa Auxílio e transporte por Estagiário	Total Mensal por Estagiário	Total Anual por Estagiário
Ensino Médio 4h	R\$ 50,00	R\$ 390,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Ensino Médio 6h	R\$ 50,00	R\$ 490,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Ensino Técnico 4h	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Ensino Técnico 6h	R\$ 50,00	R\$ 510,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Ensino Superior 4h	R\$ 50,00	R\$ 540,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
Ensino Superior 6h	R\$ 50,00	R\$ 990,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
<b>CUSTO TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$1.153.800,00</b>

**8 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS**

Por meio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMC, nomeada pela **Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa**, faremos a acompanhamento da execução de metas aqui estabelecidas nesse plano de trabalho.

**9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS**

A avaliação das metas de dará por meio de ações conjuntas com a CMC, bem como por meio de avaliações in loco e controle social. Também criaremos PESQUISA de SATISFAÇÃO para medir a avaliação do público principal desse projeto, qual seja: o Estudante ESTAGIÁRIO.

**10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 – Documentos para Prestação de Contas:

NOS TERMOS DO ART. 64 da LEI 13.019/14 o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE apresentará para fins de prestação de contas:

- **COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS ESTAGIÁRIOS;**
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas alcançadas e dos resultados obtidos;
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, SE NECESSÁRIO.

**11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

11.1 – Avaliação pelo Gestor da Parceria

Foi este Plano de trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Dom Macedo Costa - BA, 08, de Maio de 2019

Gestor da Parceria

**12 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

12.1 – Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. o que AUTORIZO os



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
DOM MACEDO COSTA - BA

procedimentos legais para à celebração da Parceria.

Dom Macedo Costa - BA, 08, de maio de 2019

Ordenador de Despesa

*Janille P. Santos*

**13 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

- a) Que inexistem qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa para execução do presente Plano de Trabalho.
- b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e Anexos.

Dom Macedo Costa, 08 de maio de 2019.

Alessandro Salvatore M. Attinã - Gerente Regional  
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE